ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 12:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente constituída pela Sra. Prefeita, na forma da Portaria nº 095/2018 para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**, que visa o ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos cárneos para uso das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esporte e Cultura, Gabinete, Fazenda e Políticas Sociais do Município de Córrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas, por um período de 12 meses***, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de convocação. Mostraram interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento, por meio da apresentação do envelope 01 (Credenciamento), no horário indicado, as seguintes empresas: **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI – EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 24.601.572/0001-94, com sede administrativa à Av. João Paulo II, Distrito Industrial, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35570-000. Neste ato, representada por **Anderson Modesto de Souza**, pessoa física inscrita no CPF: 608.998.831-68, residente e domiciliado à Avenida Abílio Machado, nº 941, bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35570-000. Sendo o telefone da empresa (37) 3443-1002 e e-mail: bonoboialimentos@gmai.com. **FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CPNJ: 41.902.610/0003-20, com sede administrativa à Rua Maria José de Assumpção, Bairro Jardinópolis, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.532-190. Neste ato, representada por **Vander Anastácio**, pessoa física inscrita no CPF: 936.756.586-00, residente e domiciliado à Rua dos Antúrios, nº 280, apto 302, Bairro Sapucaia, na cidade de Contagem/MG. Sendo o telefone da empresa (31) 3332-1533 e e-mail: licitacao@frigorificocalafate.com.br. **MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 22.483.299/0001-15, com sede administrativa à Av. Gustavo Lopes Cançado, nº 168, Bairro Jardim América, na cidade de Bom Despacho, CEP: 35.600-000. Neste ato, representada por **Matheus Fortunato Lourenço Lobo**, pessoa física inscrita no CPF: 086.388.566-79, residente e domiciliado à Av. Gustavo Lopes Cançado, nº 168, Bairro Jardim América, na cidade de Bom Despacho, CEP: 35.600-000. Sendo o telefone da empresa (37) 3522-4317 e e-mail fortumel@hotmail.com. Registra-se que todas as licitantes: **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI – EPP** e **MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO-ME** comprovaram a qualidade de ME/EPP nesta fase, e, portanto, usufruirão dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Terminado o credenciamento foram recebidos os envelopes 02 (proposta comercial) e 03 (habilitação). Em seguida, passou-se à abertura do envelope 02 referente à Proposta Comercial. Após análise, verificou-se que as licitantes **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI – EPP, FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA e MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO-ME** atenderam às exigências estipuladas no edital. Ato contínuo, iniciou-se a etapa de cadastramento das propostas e, posteriormente, a etapa de lances verbais. Observa-se que durante a fase de lance do item 01 (Alcatra), a licitante **FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA** ofertou o lance de **R$ 18,78,** a licitante **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI – EPP** ofertou o lance de **R$ 18,75,** a licitante **MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO-ME** ofertou o lance de **R$ 18,70,** em uma nova rodada a licitante **FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA** ofertou o lance de **R$ 18,68,** a licitante **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI – EPP** ofertou o lance de **R$ 18,50** e a licitante **MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO-ME declinou.** Posteriormente a licitante **FRIGORÍFICO CALAFATE**

LTDA ofertou o lance de **R$ 18,48** e a licitante **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI – EPP** **declinou e manifestou interesse em usar o benefício da Lei Complementar 123/06,** antes que a licitante **FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA** declinasse do direito de ofertar seu último e definitivo lance. Desta forma, a Pregoeira concedeu à licitante **FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA** a oportunidade de ofertar seu último/definitivo lance, seguindo regularmente o curso da sessão, quando a mesma ofertou o lance de **R$ 17,53.** Nesse momento a licitante **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI – EPP** questionou a decisão da pregoeira. Porém, foi dada continuidade ao certame, com fundamento nos itens 13.2.1 e 7.3.8 do edital que falam que **"Após encerrada a etapa de lance, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."** e **"Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pela Pregoeira, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento."** A licitante **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI – EPP** também manifestou interesse em usar do benefício da LC 123/06 no item 02 (bacon), nas mesmas condições que manifestou no item 01, ou seja, antes de a licitante **FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA** declinar do direito de ofertar seu último/definitivo lance, momento em que a Pregoeira, com fundamento nos itens 13.2.1 e 7.3.8 do edital, deu continuidade ao certame, convocando a licitante **FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA** para ofertar seu último/definitivo lance, quando ofertou um lance **R$ 17,03**, cobrindo o último lance da concorrente **(R$ 18,00).** Encerrada a fase de lances verbais, as licitantes **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI – EPP e FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA** foram declaradas vencedoras prévias, conforme descrição no relatório denominado "Fornecedores Vencedores", composto de **02 (duas)** páginas anexas, que integram a presente ata. Em análise ao último lance/preço apresentado e o termo de referência, constatou-se que o último lance apresentado na sessão, para cada item, encontra-se dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como está abaixo do teto máximo de preço (percentual de desconto), atendendo ao exigido para o certame. Em seguida, passou-se à abertura dos envelopes 03 (habilitação) e, após minuciosa análise da documentação, constatou-se que os documentos apresentados pela licitante **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI – EPP** estava em pleno acordo com o Edital, e, portanto, foi declarada habilitada. A licitante **FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA** **foi declarada inabilitada** **por não apresentar os documentos exigidos nos itens 6.2.2.3, "2" (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.) e "3" (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.).** Desta forma, a Pregoeira convocou a licitante **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI – EPP** para negociação do preço final dos itens previamente vencidos por **FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA**. Neste momento, a licitante **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI – EPP** manifestou interesse em recorrer da decisão da Pregoeira, de quando deu continuidade ao certame, motivando da seguinte forma: a licitante **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI – EPP** declinou do direito de dar lance e manifestou interesse em usar do direito previsto na LC 123/06 cobrindo o lance anterior da licitante **FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA,** qual seja, **R$18,48** para o item 01 e **R$ 17,98** para o item 02. Sendo assim, a Pregoeira concede à licitante **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI – EPP** o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recurso e o mesmo prazo para as interessadas apresentarem as contra razões, a contar do final do prazo da recorrente. Observa-se que a autenticidade das certidões digitais será conferida imediatamente após o encerramento da sessão. Diante disto, considerando o interesse da licitante **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI – EPP em**

apresentar recurso, a Pregoeira delibera por não adjudicar o objeto/itens a seu vencedor. Pautando-se pelo princípio da celeridade, as licitantes serão intimadas de quaisquer decisões pelos e-mails supra. Em nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.

Aline Patrícia da Silveira Leal
Pregoeira

Kellen Kariny e Silva
Membro

Aureci Cristina de Faria Borges
Membro

Juliana Costa Khouri
Membro

LICITANTES PRESENTES

BONOBOI ALIMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ: 24.601.572/0001-94
Anderson Modesto de Souza
CPF: 608.998.831-68

MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO-ME(se ausentou antes do final da sessão)
CNPJ: 22.483.299/0001-15
Matheus Fortunato Lourenço Lobo
CPF: 086.388.566-79

FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA (se ausentou antes do final da sessão)
CPNJ: 41.902.610/0003-20
Vander Anastácio
CPF: 936.756.586-00